DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais), visando o pagamento de indeniza?o, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0022.0006 ? Indeniza?es e Restitui?es
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 1.000..... R$ 19.600,00

S o m a ..... R$ 19.600,00

T O T A L ..... R$ 19.600,00

==========

Art. 3 ª ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0022.0006 ? Indeniza?es e Restitui?es
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 ? Transfer?cias a Uni?
3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 1.000..... R$ 4.900,00
3.3.30.00.0000 ? Transfer?cias a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 1.000..... R$ 4.900,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.20.00.0000 ? Transfer?cias a Uni?

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ª 031/2012, de 30/03/2012 ? Fls.02)

4.4.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 1.000..... R$ 4.900,00
4.4.30.00.0000 ? Transfer?cias a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 1.000..... R$ 4.900,00

S o m a ..... R$ 19.600,00

T O T A

L ..... R$ 19.600,00

==========

Art. 4 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito